ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

05
NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.942 DE 21/01/1998

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 01/01/1998, os vencimentos dos servidores públicos do Município de Canoinhas, ativos e inativos, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 21 de janeiro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 21/01/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças